



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
PROCESSO Nº 125/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, **na qualidade de Partícipe e órgão gerenciador e em cumprimento ao disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 (publicado no DOM/SC de 17/09/2021)**, que é parte integrante deste Edital – Anexo I, do qual são Partícipes, o **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcimir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, o **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, o **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC, torna público aos interessados a abertura do **EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, PROCESSO Nº 125/2021**, a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, ambas de 29/05/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021<sup>1</sup>, e no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (Anexo II), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Faz-se saber ainda, que os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até as 09:00 h do dia 13 de outubro de 2021**, no Setor de Licitações do Município de Nova Trento, localizado na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC. A Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, **do Processo de Seleção ocorrerá às 09h:30min, do mesmo dia, no Setor de Licitações, localizado na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento – SC.**

**O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido através do site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) ou requisitado pelo e-mail [previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br](mailto:previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br) ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento – SC, das 07:00 h às 13:00 h.**

## **1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

1.1. A finalidade do presente Processo de Seleção conjunto para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com os Municípios de **ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA**, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos

<sup>1</sup> <https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Nota-t%C3%A9cnica.-ATRICON-01-2021-12.04.21.pdf>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado nas seguintes Leis Complementares<sup>2</sup> :

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

**1.2.** O presente Edital implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, cabendo a cada Município Partícipe celebrar, **individualmente**, a seu critério, o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora no presente processo.

**1.3** Os atos de recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ficarão a cargo da Comissão Especial de Seleção, composta conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 e instituída pelo Colegiado Superior, conforme Portaria nº 579/2021, publicada no DOM/SC de 21/09/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, e das Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**

**3.1.** Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:

**I** - que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

**II** - que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

<sup>2</sup> [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**III** - que estejam categorizadas como “em situação normal” no CadPrevic<sup>3</sup>;

**IV** - que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos das Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 deste Edital.

**3.2.** Será exigido que a Entidade Proponente, comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

**3.3.** A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Especial de Seleção.

**3.4.** A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.5.** Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Anexo III). Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.6.** Fica a caráter da Comissão Especial de Seleção a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.

**3.7.** Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**I** - seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

**II** - seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;

**III** - seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

**IV** - seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

<sup>3</sup><https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**V** - seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente;

**VI** - seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo dos Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista;

**VII** - seja pessoa jurídica que não atenda as exigências contidas neste Edital.

#### **4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**

**4.1.** A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente procedimento de seleção, tendo sido constituída na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 (publicado no DOM/SC de 17/09/2021), que é parte integrante deste Edital – Anexo I, com a participação de um membro titular e um membro suplente de cada Município Partícipe, nos seguintes termos:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Membro Titular*</b>	<b>Membro Suplente*</b>
ANGELINA	Jose Valmir Schmitt	Maria de Lourdes Otto Assunção
ARROIO TRINTA	Michel Junior Serighelli	João Marcos Ferronato
LEOBERTO LEAL	Silvânia Capistrano Lopes	Jaqueline R. Guchert Hoffmann
NOVA TRENTO	Lorena Wisintainer	Letícia Casagrande
RANCHO QUEIMADO	Vivian Heinz Lazai	Lurdete Heiderscheidt Griga
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Luciana de Oliveira	Jane Maria Mattos
SÃO JOÃO BATISTA	Marcelo Sartori	Tatiana Aragão Melzi

\* Todos os servidores indicados nas Portarias detêm a condição de servidor público efetivo.

#### **4.2. Compete a Comissão Especial de Seleção:**

**I** - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - conduzir a sessão pública;

**IV** - abrir as Propostas Técnicas;

**V** - analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;

**VI** - desclassificar Propostas Técnicas indicando os motivos;

**VII** - verificar os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente classificada em primeiro lugar;

**VIII** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas Técnicas, dos Documentos de Habilitação e sua validade jurídica;

**IX** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- X** - declarar a Entidade Proponente vencedora;
- XI** - elaborar a ata da sessão;
- XII** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIII** - encaminhar o processo ao Colegiado Superior para homologar e autorizar a contratação, limitada as cláusulas definidas no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021;
- XIV** - solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade Proponente deste Processo de Seleção, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**4.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Seleção não obsta a continuidade do Processo de Seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**4.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**4.6.** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, a Comissão Especial de Seleção receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura do Processo de Seleção.

**5.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**5.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**5.3.** A seguir, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta.

**5.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.

**5.3.2.** Caso a Comissão Especial de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as Entidades Proponentes. Nessa hipótese, as Propostas e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Seleção, permanecerão em poder desta, até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.

**5.4.** Após o julgamento das Propostas, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as Entidades Proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**5.5.** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as Entidades Proponentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**5.6.** Ultrapassada a fase de Propostas e abertos os “Documentos de Habilitação”, não caberá desclassificação da Entidade Proponente por motivo relacionado à Proposta apresentada, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.7.** Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente de melhor Proposta serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**5.8.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes ou os seus representantes credenciados presentes.

**5.9.** Será inabilitada a Entidade Proponente que:

- a)** apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos;
- b)** incluir a Carta de Apresentação e/ou Proposta Técnica no Envelope nº 02.

**5.10.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes os prepostos destas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**5.11.** O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.

**5.12.** Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** A fase de seleção da Proposta observará as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Seleção conjunta para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC):	24/09/2021
<b>2</b>	Envio das Propostas pelas Entidades Proponentes até:	13/10/2021 às 09:00 h*
<b>3</b>	Sessão Pública - Etapa de avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão Especial de Seleção:	13/10/2021 às 09:30 h*
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar:	15/10/2021 (data estimada**)
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar:	Até o dia 20/10/2021 (data estimada**)
<b>6</b>	Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar, 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recursos:	Até o dia 26/10/2021 (data estimada**)
<b>7</b>	Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pela Comissão de Seleção:	A determinar nos termos dos prazos recursais estabelecidos neste Edital
<b>8</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):	29/10/2021 (data estimada**)

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

\*\* A contagem dos prazos observará as publicações realizadas pelo Município de Nova Trento, na qualidade de Partícipe e órgão gerenciador deste Processo de Seleção.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio de Adesão é posterior as etapas de Sessão Pública e Julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, sendo exigível apenas da Entidade Proponente selecionada mais bem classificada.

**6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Seleção conjunta para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).**

**6.3.1.** O presente Edital e seus Anexos será divulgado:

- a) na página oficial do Município de Nova Trento, na qualidade de Partícipe e órgão gerenciador deste Processo de Seleção – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br);
- b) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**6.3.2.** Sucessivamente, todos os Municípios Partícipes, publicarão extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, indicando sua vinculação ao certame, nos seguintes moldes:

*“Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Aviso de Processo de Seleção - Processo nº 125/2021 - Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), interessada em celebrar Convênio de Adesão com os Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado nas Leis Complementares de cada Município. Cabe a cada Município Partícipe celebrar, **individualmente**, a seu critério, o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo. **Horário inicial para apresentação dos Envelopes: 07:00hs do dia 27/09/2021. Horário final para apresentação dos Envelopes: 09h00min do dia 13/10/2021. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9h30min horas do dia 13 de outubro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC - localizado na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC.** Informações: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da página online do município [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) e/ou e-mail: [previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br](mailto:previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br). Publique-se. \_\_\_\_\_ (Autoridade) – Prefeito(a) Municipal.”*

**6.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas Entidades Proponentes**

**6.4.1.** A apresentação da Proposta deverá conter:

**6.4.1.1. Carta de Apresentação (Anexo IV)**, assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:

- I - a descrição do objeto deste certame;
- II - a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;
- III - declaração expressa de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**IV** - declaração de que aceita prestar aos Municípios Partícipes, os serviços que integram o objeto deste Edital;

**V** - declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

**VI** - declaração expressa de que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada pela Entidade Proponente, para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

**VII** - declaração expressa de que a Entidade Proponente se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelos Municípios Partícipes e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária ofertado;

**VIII** - declaração de que o Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Proponente é compatível com as Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 deste Edital;

**IX** - declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo dos Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista.

**6.4.1.2. Proposta Técnica** (Anexo V), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Grupos de Quesitos:

<b>GRUPO I</b>	<b>Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;</b>
<b>GRUPO II</b>	<b>Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;</b>
<b>GRUPO III</b>	<b>Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;</b>
<b>GRUPO IV</b>	<b>Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;</b>
<b>GRUPO V</b>	<b>Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;</b>
<b>GRUPO VI</b>	<b>Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido aos Municípios Partícipes;</b>
<b>GRUPO VII</b>	<b>Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido aos Municípios Partícipes.</b>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



6.5. Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (Anexo V - planilha). Para abrir o arquivo a Entidade Proponente deverá acessar o *link* abaixo:

**Link:** <https://www.novatreto.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/159988>

6.6. Após a digitação das respostas na planilha, **a Entidade Proponente deverá imprimir o conteúdo e inseri-lo no Envelope nº 01 - Proposta.**

6.7. O Anexo VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital contém todas as referências acerca da metodologia de pontuação a ser utilizada pela Comissão Especial de Seleção para análise da melhor Proposta Técnica.

6.8. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:

I - Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido aos Municípios Partícipes;

II - Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido aos Municípios Partícipes;

III - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios Partícipes, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;

IV - Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (Anexo VII):

a) o Relatório Anual de Informações (RAI);

b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;

c) demonstrativo de investimentos;

d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;

e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;

V - Balanço da Entidade Proponente, relativo ao exercício de 2020.

VI - Balancete do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios Partícipes, na posição de 31/08/2021.

VII - Apresentar *Currículo Vitae*, na posição de 31/08/2021:

a) de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva;

b) de 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



c) de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

**VIII** - Documento oficial da Entidade Proponente, tais como Estatuto ou Regimento Interno, ou ainda local no sítio eletrônico da internet, que demonstre que a Entidade Proponente possui as seguintes áreas ou estruturas, caso haja:

- a) Área de Investimentos;
- b) Controles Internos;
- c) Comitê de Investimentos;
- d) Comitê de Planos ou Comitê Técnico;
- e) Ouvidoria;
- f) Consultoria Externa.

**IX** - Os seguintes documentos, caso haja:

- a) Manual de Governança Corporativa da Entidade Proponente;
- b) Manual de Ética e Conduta da Entidade Proponente;
- c) Política de Investimentos do Plano a ser oferecido ao Município;
- d) Instrumento que regule as Práticas para Mitigação de Conflitos de Interesse.

**X** - Atestado de Adesão do Código de Autorregulação, se houver.

**6.9.** As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar **DOIS ENVELOPES LACRADOS**, intitulado o primeiro como **“PROPOSTA”** e o segundo como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Trento, **até às 09:00h do dia 13/10/2021**, contendo na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01:**  
**A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC**  
**PROCESSO Nº 125/2021**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02:**  
**A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC**  
**PROCESSO Nº 125/2021**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.9.1.** Os Envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da Entidade



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Proponente interessada.

**6.9.2.** A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade Proponente.

**6.9.3.** Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.

**6.9.4.** A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

### **6.10. Etapa 3: Etapa da Sessão Pública e de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação pela Comissão Especial de Seleção.**

**6.10.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará as Propostas apresentadas pelas Entidades Proponentes. A análise e o julgamento de cada Proposta serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.10.2.** A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

**6.10.3.** As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidos no Anexo V deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados nos Anexos VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital.

**6.10.4.** A Entidade Proponente para fins de classificação:

- I - não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos;
- II - deverá ter pontuação geral mínima correspondente a 04 (quatro).

**6.10.5.** Ocorrendo o disposto no item 6.10.4 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.10.6.** As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida com base nos Anexos VI-A e VI-B.

**6.10.7.** A Entidade Proponente **VENCEDORA** será aquela que, após classificada, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente A	Proponente B	Proponente C	Proponente D	...	Maior Pontuação
Pontuação						

**6.10.8.** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela Entidade Proponente, considerando a seguinte ordem de avaliação do Grupo de Quesitos:

**I** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;

**II** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;

**III** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Ofertado aos Municípios Partícipes;

**IV** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;

**V** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;

**VI** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;

**VII** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Ofertado aos Municípios Partícipes.

**6.10.9.** Caso as regras dispostas no item 6.10.8 deste Edital não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

#### **6.11. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção**

**6.11.1.** A intimação dos atos da Comissão Especial de Seleção serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes os dirigentes ou representantes credenciados da Entidades Proponentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **6.12. Etapa 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção**

**6.12.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.12.2.** As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.12.3.** Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento, preferencialmente, por via eletrônica, **pele e-mail previdenciacomplementar@novatrento.sc.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento – SC, das 07:00 h às 13:00 h.**

**6.12.4.** É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**6.12.5.** Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

### **6.13. Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão Especial de Seleção**

**6.13.1.** Havendo recursos, a Comissão Especial de Seleção os analisará.

**6.13.2.** Havendo recursos, este será dirigido à Comissão Especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Colegiado Superior, devidamente informados, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do recurso.

**6.13.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.13.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.13.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.14. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**6.14.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção.

**6.14.2.** A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.

**6.14.3.** Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Entidade Proponente detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.** A Comissão Especial de Seleção dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.

**7.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da Proposta subsequente.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 02:

### **7.6.1. Quanto à Regularidade Jurídica:**

**I** - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar devendo ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

**II** - Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



casos, ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

**III** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral Ativa;

**IV** - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar:

**a)** o código da EFPC;

**b)** situação perante a Previc;

**V** - Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à Previc, referente ao exercício de 2.020.

**VI** - Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VIII).

#### **7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**I** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

**II** - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

**III** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

**IV** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.6.3. Quanto à Qualificação Financeira**

**I** - Abertura completa da carteira de investimentos da Entidade Proponente, em formato "pdf", para dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme item II, 2.10 no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (Anexo II).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## 8. DO PRAZO

**8.1.** O prazo máximo para a assinatura do Convênio de Adesão é de 06 (seis) dias, a contar da data da solicitação de Adesão realizado por cada Município Partícipe, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, em despacho motivado da autoridade competente.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE GASTOS

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas abaixo, de cada Município Partícipe:

<b>Município</b>	<b>Dotação</b>
ANGELINA	33.90.00.00.00.00.0000-04.122.0003.2.003
ARROIO TRINTA	000.077.349-2
LEOBERTO LEAL	0301.04.122.2004.3.3.90-0.1.00.000000
NOVA TRENTO	0301.04.122.2006.3.3.90-0.1.00.000000
RANCHO QUEIMADO	33.90.00.00.00.00.000.1.00-04.122.0003.2.007
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	0301.04.122.2004.3.3.90-0.1.00.000000
SÃO JOÃO BATISTA	0301.04.122.2003.3.3.90-0.1.00.000000

**9.2.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**10.1.** Os Municípios Partícipes, exercerão o acompanhamento dos serviços através de servidores devidamente designados por cada Administração Municipal, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**10.2.** Fica reservado aos Municípios Partícipes, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Acordo de Adesão, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**10.3.** Compete especificamente à Administração de cada Município Partícipe esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar após sua adesão.

## **11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPIES**

**11.1** As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados aos Municípios Partícipes mencionados no item I deste Edital, se encontram discriminadas no Anexo IX deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Eventuais documentos enviados por via postal, são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, e serão recebidos **até dia 13 de outubro de 2021, às 9h.**

**12.2.** As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**12.3.** A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, a Comissão Especial de Seleção, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

**12.4.** A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

**12.5.** Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.

**12.6.** O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**12.7.** Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, a Entidade Proponente VENCEDORA apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar aos Municípios Partícipes ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

**12.8.** Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Processo, poderão ser obtidos pelo telefone (48) 3267-3227 ou e-mail **previdenciacomplementar@novatrento.sc.gov.br.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I** - ANEXO I - Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021, (publicado no DOM/SC de 17/09/2021);
- II** - ANEXO II - Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- III** - ANEXO III - Modelo de Procuração com poderes específicos;
- IV** - ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;
- V** - ANEXO V – Proposta Técnica (Planilha);
- VI** - ANEXO VI-A - Proposta Técnica (metodologia);
- VII** - ANEXO VI-B – Nota Explicativa - Proposta Técnica (metodologia);
- VIII** - ANEXO VII – Modelo de Declaração – Resolução CNPC nº 32/2019;
- IX** – ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 anos;
- X** - ANEXO IX - Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais (Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações) e Respectivas Bases de Contribuições, dos Municípios Partícipes.

Nova Trento, 24 de setembro de 2.021.

**Cleci Aparecida Veronezi**  
Prefeita de Rancho Queimado/SC\*

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito de Nova Trento/SC\*

**Pedro Alfredo Ramos**  
Prefeito de São João Batista/SC\*

**Lorena Wisintainer**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

\* Membro Colegiado Superior



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **ANEXO I**

# **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº** **003/2021**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição Nº:** [3624](#)**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021**

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA, para realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar.**

**MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcdir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição Nº:** **3624**

Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTÍCIPE,

resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a, **CONSIDERANDO** :

- a) o disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- b) o disposto nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001;
- c) a recomendação contida na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
- d) a decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- e) as recomendações contidas no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência;
- f) a celeridade e a economicidade na realização do procedimento, pela utilização de corpo técnico amplo e robusto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de **Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar** a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (anexos).

**Parágrafo único.** O Processo de Seleção observará no que couber as Lei Municipais de instituição do Regime de Previdência Complementar (anexas), em cada Município Partícipe, a saber:

**MUNICÍPIO****LEI****DATA DA PUBLICAÇÃO**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição Nº:** [3624](#)

---

ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O relacionamento no curso dos trabalhos se dará, preferencialmente, entre os representantes dos Partícipes e o Presidente da Comissão Especial de Seleção responsável pela seleção da Entidade de Previdência Complementar de cada município, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Nova Trento/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica vedado o ingresso de novos Partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Será instituído o **Colegiado Superior (CS)** e a **Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Colegiado Superior (CS) será composto por 03 (três) Prefeitos eleitos pelos representantes dos Partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será composta por um representante titular e um suplente, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente de cada partícipe, sendo presidida pelo representante do partícipe denominado como órgão gerenciador.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição Nº:** [3624](#)

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Preferencialmente, os Partícipes devem indicar servidores efetivos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA**

Compete à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a condução do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

**PARÁGRAGO ÚNICO.** Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação, recurso ao Colegiado Superior, excetuando-se a Impugnação ao Edital, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias.

**CLÁUSULA QUINTA**

Finalizado o Processo de Seleção, compete a cada Partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES E DO MUNICÍPIO GERENCIADOR**

Compete ao Município de Nova Trento/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

I – autuar o presente termo de cooperação técnica;

II – autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;

III – exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos Partícipes;

IV – conduzir os trabalhos de elaboração do Edital, com o apoio dos representantes dos Partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar

V – promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;

VI – dar conhecimento do edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinaadas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição Nº:** **3624**

VII – dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VIII – exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;

IX – oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Compete a todos os municípios Partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

I – indicar os responsáveis pela área de previdência complementar do Município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração da fase preparatória ao edital de seleção;

II – designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;

III – arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;

IV – celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar eleita no processo de seleção.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos Partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado com prazo de no mínimo 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

**Parágrafo único.** A prestação de cópias digitais do procedimento deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pelo órgão gerenciador do processo de seleção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição Nº:** [3624](#)

São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os demais Partícipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial, até 24 (vinte e quatro) horas após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Trento****Data de Cadastro:** 17/09/2021 **Extrato do Ato N°:** 3292359 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2021 **Edição N°:** [3624](#)

cooperação técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 16 de setembro de 2.021.

**Roseli Anderle Alcidir Felchilcher**

**Prefeita de Angelina/SC Prefeito de Arroio Trinta/SC**

**Vitor Norberto Alves Cleci Aparecida Veronezi**

**Prefeito de Leoberto Leal/SC Prefeita de Rancho Queimado/SC**

**Tiago Dalsasso Ricardo Lauro da Costa**

**Prefeito de Nova Trento/SC Prefeito de Santo Amaro da**

**Imperatriz/SC**

**Pedro Alfredo Ramos**

**Prefeito de São João Batista/SC**

1



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3292359, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292359>



PUBLICAÇÃO

**Nº 3298770: 1º TERMO ADITIVO - PREVIDENCIA  
COMPLEMENTAR**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3298770>

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
003/2021**

**Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021  
que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO  
TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO  
QUEIMADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO  
BATISTA.**

**MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcidir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro,

divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTÍCIPE,

resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, para retificar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta, em decorrência da reunião plenária ocorrida em 20/09/2021, nos seguintes termos:

**“CLAUSULA QUARTA.....**  
**PARÁGRAFO ÚNICO.** *Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação, recurso ao Colegiado Superior.”*

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 20 de setembro de 2.021.

**Roseli Anderle**  
**Prefeita de Angelina/SC**

**Alcidir Felchilcher**  
**Prefeito de Arroio Trinta/SC**

**Vitor Norberto Alves**  
**Prefeito de Leoberto Leal/SC**

**Cleci Aparecida Veronezi**  
**Prefeita de Rancho Queimado/SC**

**Tiago Dalsasso**  
**Prefeito de Nova Trento/SC**

**Ricardo Lauro da Costa**  
**Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz/SC**

**Pedro Alfredo Ramos**  
**Prefeito de São João Batista/SC**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **ANEXO II**

**Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos**  
**autos do processo TCE/SC @LEV**  
**21/00379709**



**PROCESSO Nº:** @LEV 21/00379709  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Águas Mornas e outras  
**RESPONSÁVEL:** Prefeitos Municipais, Presidentes de Unidades Gestoras dos Municípios com RPPS  
**ASSUNTO:** Orientação aos gestores municipais com relação critérios a serem observados para contratação de entidades de previdência complementar.  
**RELATOR:** Luiz Roberto Herbst  
**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 10 - DGE/COORD4/DIV10  
**DESPACHO:** GAC/LRH - 745/2021

### DESPACHO

O presente processo foi constituído visando ao acompanhamento da implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC pelos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Esse acompanhamento integra os trabalhos da temática para avaliação das providências para implantação tempestiva da previdência complementar, especialmente para orientar e acompanhar as administrações municipais sobre o processo de seleção das entidades de previdência complementar quando não possuírem Entidade de Previdência Complementar – EPC, cuja relatoria foi atribuída a este Conselheiro conforme deliberado na Sessão Ordinária Telepresencial de 17 de maio de 2021.

Nesse sentido, a Diretoria de Contas de Gestão (DGE) deste Tribunal realizou levantamento preliminar sobre o assunto, identificando a necessidade de expedir orientação aos municípios, bem como solicitação de informações acerca dos procedimentos de contratação de Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC) para gestão do sistema (segurados, gestão de ativos, pagamento de benefícios), situação que se revela urgente em vista da aproximação do prazo para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC. No Relatório DGE - 353/2021 a Diretoria técnica teceu as seguintes considerações e sugestões:

*“Considerando as profundas alterações na estrutura da previdência dos servidores públicos trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, especialmente no que se refere à necessidade da instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, que deve ser criado por todos os Entes Federativos que possuam Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em até dois anos da data da entrada em vigor da referida Emenda, esta datada de 12/11/2019;*

*Considerando que a necessidade independe do Ente possuir servidores com salários acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e que a vigência do RPC se dará a partir da aprovação da Lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo para aqueles Entes que não possuem servidores com remuneração acima do teto e por intermédio da publicação de autorização pelo órgão fiscalizador do Convênio de Adesão do Patrocinador com Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para aqueles Entes que possuam servidores com salários acima do teto;*

*Considerando que de acordo com a EC 103/2019, também as Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC também estarão autorizadas a administrar e executar planos de benefícios de previdência complementar ofertados pelo Ente aos seus servidores públicos, não sem antes este editar lei complementar própria que regule o tema;*

*Considerando a decisão do Tribunal Pleno de orientar e acompanhar as administrações municipais sobre o processo de seleção das entidades de previdência complementar e a criação de relatoria temática sobre o tema no âmbito da Corte de Contas, conforme extrai-se da Ata nº 15/2021 da Sessão Ordinária Telepresencial de 17 de maio de 2021;*

*Considerando o avançado estado do prazo máximo determinado pela legislação sem que se possa balizar legalmente a forma de contratação das Entidades, tendo em vista inexistir no sistema jurídico nacional uma forma expressa para o Ente federado realizar a contratação das entidades de previdência complementar quando da instituição, por lei, do Regime de Previdência Complementar – RPC, exigida pela EC 103/2019;*

*Considerando o teor da Nota Técnica nº 001/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12/04/2021, que aborda a matéria sob análise, onde se posiciona pelo afastamento do processo licitatório,*

*adotando-se o processo de seleção, alicerçado nos princípios constitucionais de uma contratação pública de uma entidade de previdência com capacidade de gestão de ativos e passivos do regime complementar;*

*Considerando que a contratação da Entidade de previdência deva ser realizada através da aplicação de um processo de seleção público, com instrução processual diligente e devidamente motivado, tendo como mister a celebração de Convênio de Adesão entre patrocinador e a entidade de previdência complementar, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, economicidade e transparência, tudo sempre calcado no regramento da Lei Complementar 108 e 109, ambas de 2001;*

*Considerando, finalmente, que não há como se estabelecer o formato exato e ideal para a seleção, uma vez que a legislação é silente neste aspecto, PROPÕE-SE ao eminente Relator que encaminhe Orientação Normativa aos jurisdicionados que possuam entidade gestora de RPPS em sua estrutura administrativa para que a seleção em questão obedeça aos seguintes aspectos:*

- a. Publicação de edital/termo para que as EFPC apresentem propostas especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano e contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas Entidades;*
- b. Elaboração de quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente;*
- c. Motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas.*

*Ainda em atendimento ao contido na Nota Técnica nº 001/2021, da ATRICON, PROPÕE-SE ao eminente Relator que Determine que o processo de seleção esteja minimamente instruído com aspectos relevantes como:*

- 1. Avaliação do processo de governança e experiência técnica das entidades;*
- 2. Comprovação da qualificação da diretoria e demais responsáveis pela gestão da entidade;*
- 3. Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios, a política de investimento e o desempenho da EFPC;*

4. *Análise da estrutura de custeio da entidade;*

5. *Controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;*

5. *Análise da economicidade da proposta escolhida, sendo o Ente capaz de comprar e simular as diferentes propostas apresentadas, bem como solicitar que a EFPC torne transparentes todos os custos, inclusive o da gestão de ativos.*

**7. Abertura completa da carteira de investimentos da EFPC, com conhecimento ao TCESC, que deverá ter ciência prévia do lançamento do processo de seleção e acompanhará o deslinde do referido processo.**

*Alerta-se que a ausência de criação de Regime de Previdência Complementar até a data apontada pode ocasionar sanções às prefeituras, como a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), que acarreta a suspensão das transferências voluntárias da União, a suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais, a suspensão do pagamento dos valores a título de compensação previdenciária com o RGPS, entre outras.*

*Ainda, considerando a necessidade de viabilizar o acompanhamento por este Tribunal de Contas do processo de seleção da entidade de previdência complementar, sugere-se ao Relator DETERMINAR, com fundamento no art. 3º da Lei Orgânica e art. 3º, parágrafo único, do Regimento Interno, a remessa ao Tribunal de Contas para juntada o procedimento LEV 21/00379890 do edital ou instrumento congênere de chamamento público de entidades de previdência complementar interessadas em gerir o plano de previdência complementar do Ente em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.”*

De fato, revela-se pertinente e oportuna a ação de controle externo deste Tribunal de Contas sobre o tema, não apenas em razão de suas competências e atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual e na sua Lei Orgânica, como também ante o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Com efeito, a EC nº 103 introduziu novas regras acerca do regime de previdência complementar dos entes federativos:

**Art. 1º** A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40 ...

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios instituirão**, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, **regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões** em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e **será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.**

**Art. 9º** Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

...

§ 6º **A instituição do regime de previdência complementar** na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal **deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.**

**Art. 33. Até que seja disciplinada a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e entidades abertas de previdência complementar** na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 202 da Constituição Federal, **somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente.

Conforme as regras constitucionais, o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos (5ª edição) da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e estudos realizados sobre o tema, notadamente a Nota Técnica nº 001/2021 – ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), em síntese, tem-se o seguinte:

1. A implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) é obrigatória a todos os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
2. A obrigatoriedade se aplica inclusive aos Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e não tenham servidores que percebam remuneração superior ao limite máximo (teto) para os benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social;
3. A instituição do RPC se dará por lei de cada Município;
4. Para operacionalização do RPC os municípios podem (a) aderir a um plano já existente; (b) criar um plano novo em entidade já existente; ou (c) criar uma nova entidade municipal, que somente será autorizado após a apresentação de estudo de viabilidade que comprove adesão de, no mínimo, dez mil participantes o equilíbrio técnico entre receitas e despesas administrativas da entidade e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, autarquia federal responsável pela fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar;
5. Não havendo entidade própria para gestão do Regime de Previdência Complementar, o município deverá contratar uma entidade privada de previdência para essa finalidade;
6. No momento, para administrar planos de benefícios patrocinados pelos Municípios, somente poderão ser contratadas entidades fechadas de previdência complementar, reguladas pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001;

7. O prazo para instituição do Regime de Previdência Complementar é de até dois anos a partir da entrada em vigor da EC 103, de modo que o prazo encerra em 13 de novembro de 2021;
8. A falta de implementação do Regime de Previdência Complementar implicará na ausência de regularidade previdenciária (perda do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), acarretando diversas consequências negativas ao município, como a inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias da União e de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais, além da suspensão do pagamento dos recebimento valores a título de compensação previdenciária com o RGPS.

Com a aproximação do prazo para os municípios instituírem o respectivo Regime de Previdência Complementar (RPC), e considerando que poucos Entes se adequaram, urgem as providências para cumprimento do mandamento constitucional.

Para além da atividade fiscalizatória, este Tribunal de Contas tem o compromisso de auxiliar os municípios para se desincumbirem dessa tarefa. Nesse sentido, estabelece o art. 106-A do Regimento Interno:

Art. 106-A. O Tribunal de Contas exercerá sua função pedagógica e preventiva por meio dos seus membros e órgãos de controle, orientando os jurisdicionados e os administradores com o objetivo de aprimorar a governança, a gestão e a prestação de serviços públicos, bem como de prevenir irregularidades.

Parágrafo único. As orientações a que se referem o caput deverão ser, preferencialmente, prestadas de maneira formal e fundamentadas na jurisprudência do Tribunal e, pelo fato de não serem apreciadas pelo colegiado, não vinculam manifestação plenária posterior.

A questão possui alta relevância, porquanto envolve 70 municípios catarinenses, dentre eles os de maiores em população:

**MUNICÍPIOS COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

Águas Mornas	Herval d'Oeste	Pomerode
Angelina	Içara	Porto Belo
Anitápolis	Ilhota	Porto União
Antônio Carlos	Indaial	Rancho Queimado
Araquari	Itaiópolis	Rio das Antas
Arroio Trinta	Itajaí	Rio do Campo
Balneário Barra do Sul	Itapoá	Rio do Sul
Balneário Camboriú	Jaraguá do Sul	Rio Negrinho
Balneário Piçarras	Joaçaba	Salete
Barra Velha	Joinville	Salto Veloso
Biguaçu	Lages	Santo Amaro da Imperatriz
Blumenau	Leoberto Leal	São Bento do Sul
Brusque	Macieira	São Cristovão do Sul
Caçador	Mafra	São Francisco do Sul
Camboriú	Major Vieira	São João Batista
Campo Alegre	Maracajá	São José
Canoinhas	Navegantes	São Pedro de Alcântara
Chapecó	Nova Trento	Taió
Concórdia	Novo Horizonte	Tijucas
Criciúma	Otacílio Costa	Timbó
Curitibanos	Palhoça	Timbó Grande
Florianópolis	Papanduva	Videira
Forquilha	Passos Maia	
Garopaba	Pinheiro Preto	

Nesse sentido, embora se espera que esses entes já venham adotando as medidas tendentes à implementação do Regime de Previdência Complementar, as orientações se mostram oportunas, notadamente porque demonstra o entendimento desta Corte acerca dos elementos necessários para comprovação da regularidade e legitimidade dos atos para esse intento, em especial quanto aos procedimentos de contratação de entidades fechadas de previdência complementar para gestão do RPC.

Ademais, este Tribunal deve sempre exercer sua competência fiscalizatória, de modo que a sugestão da Diretoria técnica para solicitação dos editais dos processos de seleção é apropriada, permitindo a verificação da regularidade e legitimidade dos atos e procedimentos.



Ante o exposto, com fundamento no art. 3º da Lei Orgânica e art. 3º, parágrafo único, e art. 123 do Regimento Interno e no art. 106-A do Regimento Interno, e nas considerações abaixo, na condição de Relator do tema, decido pelas seguintes providências:

1. Considerando as alterações na estrutura da previdência dos servidores públicos trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que determinou os todos os Entes Federativos que possuam Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC;
2. Considerando que os Municípios que possuam RPPS devem instituir o Regime de Previdência Complementar – RPC em até dois anos da data da entrada em vigor da referida Emenda, cujo prazo encerra em 13/11/2021;
3. Considerando que a implantação do RPC independe de o Ente possuir servidores com salários acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de modo que se aplica também aos municípios que não tenham servidores percebendo remuneração acima do limite do RGPS;
4. Considerando que a vigência do RPC se dará a partir da aprovação da Lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo para aqueles Entes que não possuem servidores com remuneração acima do teto;
5. Considerando que a vigência do RPC para os Entes que possuam servidores com salários acima do teto, além da aprovação da Lei municipal, depende de publicação de autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão fiscalizador do Convênio de Adesão do Patrocinador com Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC);
6. Considerando a exiguidade do prazo determinado pela Constituição Federal para os municípios instituírem o Regime de Previdência Complementar (RPC);

7. Considerando a inexistência de norma nacional específica disciplinando a contratação de entidades de previdência complementar pelos Entes para gestão do Regime de Previdência Complementar exigido pela EC 103/2019 e a incompatibilidade da contratação com as normas de contratações públicas em vigor;

8. Considerando o teor da Nota Técnica nº 001/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12/04/2021, disponível no endereço eletrônico <https://atrimon.org.br/notas-tecnicas/>, cuja conclusão acerca da metodologia de contratação de entidade fechada de previdência complementar é pela adoção de processo de seleção, alicerçado nos princípios constitucionais de uma contratação pública de uma entidade gestora de previdência complementar com capacidade de gestão de ativos e passivos do regime complementar;

9. Considerando as orientações contidas no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, da Secretaria da Previdência, do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes;);

10. Considerando que a contratação da entidade gestora de previdência complementar deve ser realizada através da aplicação de um processo de seleção público, com instrução processual formal e devidamente motivado, visando a celebração de Convênio de Adesão entre patrocinador (município) e a entidade de previdência complementar, com estrita observância dos princípios da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da transparência e também embasado no regramento da Lei Complementar 108 e 109, ambas de 2001;

11. Considerando a decisão do Tribunal Pleno adotada na Sessão Ordinária Telepresencial de 17 de maio de 2021, de criar relatoria temática para orientar e acompanhar as administrações municipais sobre o processo de seleção das entidades de previdência complementar,

I – **ALERTAR** a todos os municípios que possuem Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para observância do prazo estabelecido na Emenda Constitucional n°s 103, de 2019, para a instituição do Regime de Previdência Complementar, cujo descumprimento pode ocasionar sanções ao ente público, como a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), situação que acarreta a suspensão das transferências voluntárias da União, a suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais, a suspensão do pagamento dos valores a receber a título de compensação previdenciária com o RGPS, além de outras consequências ao gestor omissor.

II – Encaminhar aos municípios que possuem Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), as seguintes **ORIENTAÇÕES**:

1. A contratação de entidade fechada de previdência complementar para gestão do Regime de Previdência Complementar (RPC) deve ser realizada por meio de processo público de seleção, com observância dos princípios da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da transparência e embasado no regramento da Lei Complementar 108 e 109, ambas de 2001.

2. O processo de seleção deve observar os seguintes aspectos, devidamente demonstrado, no processo administrativo da seleção, por meio de documentação pertinente e apropriada:

2.1. Publicação de edital/termo de chamamento para seleção para que as EFPC apresentarem propostas, especificando o objeto a ser contratado, o potencial de participantes a ingressar no plano e a especificação dos requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas Entidades;

2.2. Elaboração de quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente;

2.3. Motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas;

2.4. Avaliação do processo de governança e experiência técnica das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) que se apresentarem no processo seletivo;

2.5. Comprovação da qualificação da diretoria e demais responsáveis pela gestão da EFPC;

2.6. Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios, a política de investimento e o desempenho da EFPC;

2.7. Análise da estrutura de custeio da EFPC entidade;

2.8. Análise dos controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;

2.9. Análise da economicidade da proposta escolhida, sendo o Ente capaz de comparar e simular as diferentes propostas apresentadas, bem como solicitar que a EFPC torne transparentes todos os custos, inclusive o da gestão de ativos;

2.10. Abertura completa da carteira de investimentos das EFPC que se apresentarem no processo seletivo, para conhecimento ao Tribunal de Contas.

**III – DETERMINAR** aos municípios que possuem Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para:

1) Dar ciência prévia ao Tribunal de Contas do lançamento do processo de seleção, visando o acompanhamento da realização do processo seletivo;

2) Remeter ao Tribunal de Contas, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, o edital ou instrumento congênere de chamamento público para seleção de entidade fechada de previdência complementar interessada em gerir o plano de previdência complementar do Ente.

**IV** - Dar ciência aos Prefeitos e às Câmaras de Vereadores dos municípios que possuem Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

**V** - Dar ciência desta deliberação aos membros do Tribunal Pleno.

Florianópolis, 14 de julho de 2021.

LUIZ ROBERTO HERBST  
CONSELHEIRO RELATOR



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA  
REPRESENTAÇÃO DE EFPC NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

**OUTORGANTE:**

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de  
Previdência Complementar, estabelecida na rua.....nº....., na  
cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob  
nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de  
Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº ....., neste ato representada por  
seu Dirigente .....(nome completo), nacionalidade....., estado  
civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão  
expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade  
de....., Estado de.....

**OUTORGADO:**

.....(nome completo), nacionalidade....., estado  
civil....., profissão....., CPF nº ....., Cédula de Identidade órgão  
expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua  
....., nº ....., Estado.....

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no Processo de Seleção nº 125/2021, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 2021.

---

Outorgante



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente .....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., protocola **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, para participação no **PROCESSO DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021**, interessada em celebrar Convênio de Adesão com os Municípios de **ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA**, para oferecer Plano de Benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, dos municípios supracitados.

#### **A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:**

- ( ) anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica com os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
- ( ) está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- ( ) aceita prestar aos Municípios Partícipes os serviços que integram o objeto do Edital;
- ( ) que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- ( ) que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;
- ( ) se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelos Municípios Partícipes e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária ofertado;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- ( ) o Plano de Benefícios oferecido é compatível com as Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 do Edital;
- ( ) que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo dos Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista.

A Entidade DECLARA que está ciente de que cabe a cada Município Partícipe celebrar, **individualmente**, a seu critério, o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora no presente processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)



**ANEXO V**  
**PROPOSTA TÉCNICA**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 125/2021**

A  
Comissão de Seleção  
Ref.: Processo de Seleção Nº 125/2021

Prezados Senhores,

A ..... (denominação ou razão social da Entidade Proponente) estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., vem por meio desta apresentar Proposta Técnica para administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária para os servidores dos Municípios de .....

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DA ENTIDADE	
Razão Social:	_____
Sigla:	_____
CNPJ:	_____
Código PREVIC:	_____
Fundamentação Legal*:	<input type="checkbox"/> LC 108/2001 <input type="checkbox"/> LC 109/2001

\*Conforme CADPREVIC

DOS GRUPOS DE QUESITOS DE SELEÇÃO
-----------------------------------

1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE
--

**1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes os seguintes Manuais:**

1.1.1. Manual de Governança Corporativa       Sim       Não  
1.1.2. Manual de Ética e Conduta       Sim       Não

**1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:**

1.2.1. Comitê de Investimentos       Sim       Não  
1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico       Sim       Não

**1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:**

**1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:**

Informar zero caso não haja.

**1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2020 (em R\$):**

Valor:	<input style="width: 30%; height: 20px;" type="text"/>
--------	--

**1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios, posicionado em 31/08/2021:**

Valor:

Informar zero caso não haja.

**1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/08/2021:**

Quantitativo:

Informar zero caso não haja.

## 2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE

**2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.**

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.1.1. Membro 1		
2.1.2. Membro 2		

**2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.**

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.2.1. Membro do CD		
2.2.2. Membro do CD		
2.2.3. Membro do CF		
2.2.4. Membro do CF		

## 3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE

**3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?**

3.1.1. Área de Investimentos:  Sim  Não

3.1.2. Consultoria externa:  Sim  Não

**3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:**

3.2.1. Estudo de ALM:  Sim  Não

3.2.2. Cash Flow Matching:  Sim  Não

3.2.3. Avaliação Risco x Retorno:  Sim  Não

**3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.**

Exercício	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:
2017		
2018		
2019		
2020		Média: <input type="text"/>

\* Não preencher caso não haja plano em funcionamento no exercício solicitado. Não preencher os exercícios em que não tenha havido funcionamento de plano durante todos os meses do exercício.

**3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido aos Municípios (em meses):**

Caso não haja, informar zero. Se for informado zero, a pontuação será igual a zero.

**3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?**

Sim  Não

**3.6. Caso a gestão de investimentos da Entidade seja terceirizada, informar:**

3.6.1. Há relatório circunstanciado dos gastos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.6.2. Há acompanhamento da qualidade com metas?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.6.3. Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

**4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE**

**4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido aos Municípios:**

% da Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)\*

% a.a. da Taxa de Administração (incidente sobre o patrimônio)\*

\* Caso não haja informar zero. A pontuação deste quesito será determinada por meio de simulação de saldo de contas.

**4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:**

Sim  Não

**4.3. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/12/2020:**

**4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/12/2020:**

**5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE**

**5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?**

Sim  Não

**5.2. A Entidade possui área de controles internos?**

Sim  Não

**5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?**

Sim  Não

**5.4. A Entidade possui ouvidoria?**

Sim  Não

**5.5. A Entidade possui canal de denúncias?**

Sim  Não

**5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?**

Sim  Não

**5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?**

Sim  Não

**5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?**

Sim  Não

**5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?**

Sim

Não

### DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Nome do Plano: \_\_\_\_\_

Sigla: \_\_\_\_\_

Modalidade:

Contribuição Definida

Contribuição Variável

Situação do Plano\*: \_\_\_\_\_

\*Conforme CADPREVIC

### 6. QUESITOS RELACIONADOS AO PLANO DE BENEFÍCIOS QUE SERÁ OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS

**6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?**

Sim

Não

**6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?**

Sim

Não

**6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:**

6.3.1. Renda por prazo certo:

Sim

Não

6.3.2. % do saldo de contas:

Sim

Não

6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida:

Sim

Não

**6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:**

6.4.1. Invalidez

Sim

Não

6.4.2. Morte

Sim

Não

6.4.3. Sobrevivência

Sim

Não

**6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:**

6.5.1. Invalidez

Sim

Não

6.5.2. Morte

Sim

Não

6.5.3. Sobrevivência

Sim

Não

**6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc:**

Sim

Não

**6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme cadastro do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido aos Municípios, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:**

Sim

Não

**7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS**

**7.1. Informar se a Entidade alocará técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido aos Municípios:**

7.1.1. Atendimento ao Servidor:  Sim  Não  
7.1.2. Atendimento ao Ente:  Sim  Não  
7.1.3. Atendimento ao Participante:  Sim  Não

**7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:**

7.2.1. Site próprio:  Sim  Não  
7.2.2. Atendimento por telefone:  Sim  Não  
7.2.3. Atendimento por email:  Sim  Não  
7.2.4. Atendimento por Whatsapp:  Sim  Não

**7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:**

Sim  Não

**7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:**

Sim  Não

**7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:**

Sim  Não

**7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?**

Sim  Não

Prazo de validade da Proposta Técnica: .....

Local/Data: .....

Assinatura do Dirigente da EFPC: .....

**ANEXO VI-A**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**  
**PONTUAÇÕES DOS QUESITOS/SUBQUESITOS DE CADA GRUPO DE QUESITOS**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 125/2021**

GRUPO DE QUESITOS E SUBQUESITOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO															
<b>1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE</b>	<b>10</b>															
<b>1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes os seguintes Manuais:</b>	<b>1,43</b>															
1.1.1. Manual de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,71															
1.1.2. Manual de Ética e Conduta <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,71															
<b>1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:</b>	<b>1,43</b>															
1.2.1. Comitê de Investimentos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,71															
1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,71															
<b>1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:</b>	<b>1,43</b>															
<b>1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:</b>	<b>1,43</b>															
<b>1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2020 (em R\$):</b>	<b>1,43</b>															
Valor: <input style="width: 100%;" type="text"/>	1,43															
<b>1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios, posicionado em 31/08/2021:</b>	<b>1,43</b>															
Valor: <input style="width: 100%;" type="text"/>	1,43															
<b>1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/08/2021:</b>	<b>1,43</b>															
Quantitativo: <input style="width: 100%;" type="text"/>	1,43															
<b>2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE</b>	<b>10</b>															
<b>2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.</b>	<b>5,00</b>															
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Membro</th> <th style="width: 40%;">Nome do Membro</th> <th style="width: 30%;">Tempo de Experiência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.1.1. Membro 1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.1.2. Membro 2</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência	2.1.1. Membro 1			2.1.2. Membro 2			2,50 2,50						
Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência														
2.1.1. Membro 1																
2.1.2. Membro 2																
<b>2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.</b>	<b>5,00</b>															
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Membro</th> <th style="width: 40%;">Nome do Membro</th> <th style="width: 30%;">Tempo de Experiência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.2.1. Membro do CD</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.2. Membro do CD</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.3. Membro do CF</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.4. Membro do CF</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência	2.2.1. Membro do CD			2.2.2. Membro do CD			2.2.3. Membro do CF			2.2.4. Membro do CF			1,25 1,25 1,25 1,25
Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência														
2.2.1. Membro do CD																
2.2.2. Membro do CD																
2.2.3. Membro do CF																
2.2.4. Membro do CF																

**ANEXO VI-A**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**  
**PONTUAÇÕES DOS QUESITOS/SUBQUESITOS DE CADA GRUPO DE QUESITOS**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 125/2021**

GRUPO DE QUESITOS E SUBQUESITOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO															
<b>3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA EFPC</b>	<b>10</b>															
<p><b>3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?</b> <span style="float: right;"><b>1,67</b></span></p> <p>3.1.1. Área de Investimentos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,83</span></p> <p>3.1.2. Consultoria externa: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,83</span></p> <p><b>3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:</b> <span style="float: right;"><b>1,67</b></span></p> <p>3.2.1. Estudo de ALM: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,56</span></p> <p>3.2.2. Cash Flow Matching: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,56</span></p> <p>3.2.3. Avaliação Risco x Retorno: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,56</span></p> <p><b>3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.</b> <span style="float: right;"><b>1,67</b></span></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">Ano</th> <th style="width: 40%;">Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*</th> <th style="width: 40%;">Comentários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">2017</td> <td></td> <td rowspan="4" style="vertical-align: middle;">0</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2018</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2019</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2020</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td style="text-align: right;">Média: 3,86%</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido aos Municípios (em meses):</b> <span style="float: right;"><b>1,67</b></span></p> <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin-left: 100px;"></div> <p><b>3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?</b> <span style="float: right;"><b>1,67</b></span></p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">1,67</span></p> <p><b>3.6. Caso a gestão de investimentos da Entidade seja terceirizada, informar:</b> <span style="float: right;"><b>1,67</b></span></p> <p>3.6.1. Há relatório circunstanciado dos gastos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,56</span></p> <p>3.6.2. Há acompanhamento da qualidade com metas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,56</span></p> <p>3.6.3. Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <span style="float: right;">0,56</span></p>	Ano	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Comentários	2017		0	2018		2019		2020				Média: 3,86%	
Ano	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Comentários														
2017		0														
2018																
2019																
2020																
		Média: 3,86%														
<b>4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE</b>	<b>10</b>															
<p><b>4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido aos Municípios:</b> <span style="float: right;"><b>2,50</b></span></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <tr> <td style="width: 60%;">Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)</td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>Taxa de Administração Anual (incidente sobre o patrimônio)</td> <td></td> </tr> </table> <p><b>4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:</b> <span style="float: right;"><b>2,50</b></span></p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><b>4.3. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/12/2020:</b> <span style="float: right;"><b>2,50</b></span></p> <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 15px; margin-left: 100px;"></div> <p><b>4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/12/2020:</b> <span style="float: right;"><b>2,50</b></span></p> <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 15px; margin-left: 100px;"></div>	Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)		Taxa de Administração Anual (incidente sobre o patrimônio)													
Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)																
Taxa de Administração Anual (incidente sobre o patrimônio)																

**ANEXO VI-A**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**  
**PONTUAÇÕES DOS QUESITOS/SUBQUESITOS DE CADA GRUPO DE QUESITOS**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 125/2021**

GRUPO DE QUESITOS E SUBQUESITOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE</b>	<b>10</b>
<b>5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.2. A Entidade possui área de controles internos?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.4. A Entidade possui ouvidoria?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.5. A Entidade possui canal de denúncias?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,111</b> 1,111
<b>DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	
<b>6. QUESITOS RELACIONADOS ÀS REGRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERTADO AO MUNICÍPIO</b>	<b>10</b>
<b>6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,43</b> 1,43
<b>6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,43</b> 1,43
<b>6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:</b>	<b>1,43</b>
6.3.1. Renda por prazo certo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
6.3.2. % do saldo de contas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
<b>6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:</b>	<b>1,43</b>
6.4.1. Invalidez <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
6.4.2. Morte <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
6.4.3. Sobrevivência <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
<b>6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:</b>	<b>1,43</b>
6.5.1. Invalidez <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
6.5.2. Morte <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
6.5.3. Sobrevivência <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48
<b>6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>1,43</b> 1,43



**ANEXO VI-A**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**  
**PONTUAÇÕES DOS QUESITOS/SUBQUESITOS DE CADA GRUPO DE QUESITOS**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 125/2021**

GRUPO DE QUESITOS E SUBQUESITOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme cadastro do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido aos Municípios, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:</b>	<b>1,43</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,43
<b>7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS</b>	<b>10</b>
<b>7.1. Informar se a Entidade aloca técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido aos Municípios:</b>	<b>1,67</b>
7.1.1. Atendimento ao Servidor: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56
7.1.2. Atendimento ao Ente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56
7.1.3. Atendimento ao Participante: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56
<b>7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:</b>	<b>1,67</b>
7.2.1. Site próprio: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42
7.2.2. Atendimento por telefone: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42
7.2.3. Atendimento por email: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42
7.2.4. Atendimento por Whatsapp: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42
<b>7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:</b>	<b>1,67</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67
<b>7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:</b>	<b>1,67</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67
<b>7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:</b>	<b>1,67</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67
<b>7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?</b>	<b>1,67</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE  
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021**

**ANEXO VI-B  
NOTA EXPLICATIVA  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO  
PROCESSO Nº 125/2021**

1. A Proposta Técnica versa sobre informações relativas a 07 (sete) Grupos de Quesitos, que deverão ser respondidos pela Entidade Proponente marcando com "X" os campos "Sim" ou "Não", conforme o caso, considerando as condições econômicas, qualificação técnica e o Plano de Benefícios oferecido aos Municípios, nas Propostas.
2. Os Grupos de Quesitos possuem a seguinte valoração de peso para ponderação na apuração das notas, totalizando o somatório de 100% (cem por cento), conforme abaixo:

<b>GRUPOS</b>	<b>GRUPO DE QUESITOS</b>	<b>Peso %</b>
I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade	15%
II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade	10%
III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade	20%
IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade	25%
V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade	10%
VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios Partícipes	15%
VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios Partícipes	5%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

3. Cada Grupo de Quesitos recebeu a pontuação máxima de 10 (dez).
4. Cada Grupo de Quesitos está dividido em um conjunto de quesitos, cuja pontuação consta do Anexo VI-A. A pontuação máxima total dos quesitos que integram os Grupos de Quesitos é igual a 10 (dez).
5. Os quesitos que apresentam mais de um critério de seleção terão sua pontuação dividida de forma proporcional por subquesito.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



6. A metodologia utilizada para pontuação dos Grupos de Quesitos se dará da seguinte forma:

**6.1.** Quanto aos subquesitos 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.2., 3.1.1., 3.1.2., 3.2.1., 3.2.2., 3.2.3., 3.6.1., 3.6.2., 3.6.3, 6.3.1, 6.3.2., 6.3.3., 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3., 6.5.1., 6.5.2. 6.5.3., 7.1.1., 7.1.2. 7.1.3., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4. se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do subquesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos.

**Pontuação = Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos**

**6.2.** Quanto aos quesitos 3.5., 5.1., 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6., 5.7., 5.8., 5.9., 6.1., 6.2., 6.6., 6.7., 7.3., 7.4., 7.5. e 7.6. se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos.

**Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos**

**6.3.** Quanto ao quesito 4.2. se a resposta for “Não”, será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos.

**Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos**

**6.4.** Quanto aos quesitos 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 3.4

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida, dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

**Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]**

**6.5.** Quanto aos quesitos 4.3 e 4.4

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela menor informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

**Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]**

**6.6.** Quanto aos subquesitos 2.1.1., 2.1.2., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do Subquesito e do Grupo de Quesitos.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do Subquesto x Peso do Grupo de Questos]**

6.7. Quanto ao quesito 3.3, no que se refere a avaliação quanto a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade, a pontuação se dará da seguinte forma:

**Pontuação = [(Valor do quesito x Peso do Grupo de Questos x Rentabilidade média da Entidade Proponente) / Maior média de rentabilidade dentre todas as Entidades Proponentes]**

Resta esclarecer que Entidades Proponentes que não tenham rentabilidade nos exercícios solicitados, será considerada como média apenas os exercícios informados, sendo assim, sem prejuízo para Entidades Proponentes com menor tempo de funcionamento.

6.8. Quanto ao quesito 4.1, no que se refere a avaliação da taxa de administração e da taxa de carregamento, para fins de análise de economicidade da Proposta Técnica, será realizada uma simulação considerando as informações fornecidas pelas Entidades Proponentes e os demais parâmetros fixos, da seguinte forma:

INFORMAÇÕES	VALOR
Idade Atual	35
Parcela da Remuneração que excede o Teto do RGPS	R\$3.000,00
Idade de Aposentadoria	65
Percentual de Contribuição	8%
Contribuição Bruta Mensal	R\$ 240,00
Taxa de Carregamento	% informado pela Proponente
Saldo Atual (Eventual Portabilidade)	R\$0,00
Contribuição Líquida	R\$223,20
Prazo médio de acumulação	30
Rentabilidade estimada	4,66%
Taxa de Administração	% informado pela Proponente
Rentabilidade Líquida	4,66%
Rentabilidade Mensal	0,33%
Saldo Projetado	Saldo da Proponente "n"

Terá maior nota a Entidade Proponente que apresentar a combinação da taxa de carregamento e da taxa de administração que gere maior saldo de contas projetado para um participante fictício, calculado da seguinte forma:

**Pontuação = [(Saldo da Proponente "n" / Maior saldo calculado dentre todas as Proponentes) x Valor do Quesito x Peso do Grupo de Questos]**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



7. A Entidade Proponente para fins de classificação não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos.
8. A pontuação geral mínima para fins de classificação da Entidade Proponente será de 04 (quatro).
9. O vencedor será aquele que, após classificado, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente A	Proponente B	Proponente C	Proponente D	...	Maior Pontuação
Pontuação						



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - Resolução CNPC nº 32/2019**

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente .....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., **DECLARA** que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a)** o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b)** ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c)** demonstrativo de investimentos;
- d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021  
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de  
Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na  
rua.....nº....., na cidade de....., Estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente  
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil.....,  
profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor.....,  
residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado  
de....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **ANEXO IX**

**MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES) E RESPECTIVAS BASES DE CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES.**



## MUNICÍPIO: ANGELINA

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	102	90	192
Idade média	43,43	45,01	44,17
Remuneração média	R\$ 2.477,56	R\$ 2.458,91	R\$ 2.468,82

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1	3	4
Idade média	41,00	48,67	46,75
Remuneração média	R\$ 6.644,49	R\$ 7.611,59	R\$ 7.369,81
Sobreteto médio	R\$ 543,43	R\$ 1.510,53	R\$ 1.268,75
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	0,98%	3,33%	2,08%

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	101	87	188
Idade média	43,46	44,89	44,12
Remuneração média	R\$ 2.436,30	R\$ 2.281,23	R\$ 2.364,54
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	99,02%	96,67%	97,92%

## MUNICÍPIO: ARROIO TRINTA

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	78	50	128
Idade média	42,27	43,66	42,81
Remuneração média	R\$ 2.745,68	R\$ 4.285,42	R\$ 3.347,14

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	5	9	14
Idade média	42,40	50,44	47,57
Remuneração média	R\$ 7.253,09	R\$ 10.379,48	R\$ 9.262,91
Sobreteto médio	R\$ 1.152,03	R\$ 4.278,42	R\$ 3.161,85
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	6,41%	18,00%	10,94%

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	73	41	114
Idade média	42,26	42,17	42,23
Remuneração média	R\$ 2.436,96	R\$ 2.947,69	R\$ 2.620,64
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	93,59%	82,00%	89,06%

## MUNICÍPIO: SANTO AMARO

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	375	208	583
Idade média	42,76	45,97	43,90
Remuneração média	R\$ 2.454,11	R\$ 1.773,27	R\$ 2.211,20

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	5	1	6
Idade média	49,00	36,00	46,83
Remuneração média	R\$ 6.501,67	R\$ 7.118,00	R\$ 6.604,40
Sobreteto médio	R\$ 400,61	R\$ 1.016,94	R\$ 503,33
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	1,33%	0,48%	1,03%

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	370	207	577
Idade média	42,67	46,02	43,87
Remuneração média	R\$ 2.399,41	R\$ 1.747,45	R\$ 2.165,52
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	98,67%	99,52%	98,97%

**MUNICÍPIO: LEOBERTO LEAL**

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	100	62	162
Idade média	42,23	49,31	44,94
Remuneração média	R\$ 2.380,02	R\$ 2.288,52	R\$ 2.345,00

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	3	3	6
Idade média	41,33	48,00	44,67
Remuneração média	R\$ 8.163,53	R\$ 8.468,36	R\$ 8.315,95
Sobreteto médio	R\$ 2.062,47	R\$ 2.367,30	R\$ 2.214,89
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	3,00%	4,84%	3,70%

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	97	59	156
Idade média	42,26	49,37	44,95
Remuneração média	R\$ 2.201,15	R\$ 1.974,29	R\$ 2.115,35
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	97,00%	95,16%	96,30%

**MUNICÍPIO: NOVA TRENTO**

<b>Grupo: Servidores vinculados ao RPPS</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>221</b>	<b>89</b>	<b>310</b>
<b>Idade média</b>	<b>43,82</b>	<b>47,47</b>	<b>44,87</b>
<b>Remuneração média</b>	<b>R\$ 2.320,91</b>	<b>R\$ 2.283,81</b>	<b>R\$ 2.310,26</b>

<b>Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de servidores</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Idade média</b>	<b>0,00</b>	<b>43,00</b>	<b>43,00</b>
<b>Remuneração média</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 11.599,40</b>	<b>R\$ 11.599,40</b>
<b>Sobreteto médio</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 5.498,34</b>	<b>R\$ 5.498,34</b>
<b>Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,12%</b>	<b>0,32%</b>

<b>Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de servidores</b>	<b>221</b>	<b>88</b>	<b>309</b>
<b>Idade média</b>	<b>43,82</b>	<b>47,52</b>	<b>44,87</b>
<b>Remuneração média</b>	<b>R\$ 2.320,91</b>	<b>R\$ 2.177,95</b>	<b>R\$ 2.280,20</b>
<b>Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS</b>	<b>100,00%</b>	<b>98,88%</b>	<b>99,68%</b>

## MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	64	54	118
Idade média	39,14	43,00	40,91
Remuneração média	R\$ 2.461,59	R\$ 2.733,87	R\$ 2.586,19

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	2	3	5
Idade média	52,00	51,33	51,60
Remuneração média	R\$ 6.799,95	R\$ 8.106,77	R\$ 7.584,04
Sobreteto médio	R\$ 698,88	R\$ 2.005,71	R\$ 1.482,98
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	3,13%	5,56%	4,24%

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	62	51	113
Idade média	38,73	42,51	40,43
Remuneração média	R\$ 2.321,64	R\$ 2.417,81	R\$ 2.365,05
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	96,88%	94,44%	95,76%

**MUNICÍPIO: SÃO JOÃO BATISTA**

<b>Grupo: Servidores vinculados ao RPPS</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>573</b>	<b>194</b>	<b>767</b>
<b>Idade média</b>	<b>40,88</b>	<b>44,48</b>	<b>41,79</b>
<b>Remuneração média</b>	<b>R\$ 2.569,96</b>	<b>R\$ 2.410,37</b>	<b>R\$ 2.529,59</b>

<b>Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de servidores</b>	<b>37</b>	<b>5</b>	<b>42</b>
<b>Idade média</b>	<b>46,32</b>	<b>54,00</b>	<b>47,24</b>
<b>Remuneração média</b>	<b>R\$ 8.217,87</b>	<b>R\$ 9.188,94</b>	<b>R\$ 8.333,47</b>
<b>Sobreteto médio</b>	<b>R\$ 2.116,81</b>	<b>R\$ 3.087,88</b>	<b>R\$ 2.232,41</b>
<b>Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS</b>	<b>6,46%</b>	<b>2,58%</b>	<b>5,48%</b>

<b>Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de servidores</b>	<b>536</b>	<b>189</b>	<b>725</b>
<b>Idade média</b>	<b>40,51</b>	<b>44,23</b>	<b>41,48</b>
<b>Remuneração média</b>	<b>R\$ 2.180,08</b>	<b>R\$ 2.231,04</b>	<b>R\$ 2.193,37</b>
<b>Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS</b>	<b>93,54%</b>	<b>97,42%</b>	<b>94,52%</b>